PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.102/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 360,00m2, cuja propriedade é de DIVINA VANESSA PEREIRA DE FARIA E GUILHERME CARLOS DE FARIA , conforme registro de imóvel constante do livro 2 A-R, , ás fls.100, sob o nº 01.12.700, localizado à Av. Zé de Paiva, esquina com Joaquim César da Silva, bairro Amazonas, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 12,00m x 15,00m x 15,00m x 12,00m, perfazendo um total de 180,00m2, ficando uma área remanescente de 180,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos doze dias do mês de março dois mil e três (12/03/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração